

LEI MUNICIPAL Nº 724/2019

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTERQUEIRAS PARA DEJETOS DE BOVINOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar construção de esterqueiras para dejetos de bovinos nas propriedades rurais do Município, em parceria com a Emater/Ascar e com os agricultores, que deverá ser desenvolvido com as responsabilidades a seguir descritas:

I – A Emater/Ascar ficará responsável pela elaboração do projeto técnico, bem como o acompanhamento e fiscalização de sua execução;

II – Ficará a cargo do Agricultor beneficiado, a aquisição e instalação da Lona para proteção do solo;

III – Ficará a cargo do Poder Público Municipal, sem custo para o agricultor e através da Secretaria Municipal da Agricultura, a construção do micro açude escavado, que servirá como esterqueira e será construído conforme o Projeto fornecido pela Emater/Ascar.

§ Único - Caso o Município não consiga desenvolver o Projeto com as máquinas públicas, fica autorizado a contratar empresa terceirizada para sua execução.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas originárias da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07.01 – Secretaria Municipal da Agricultura

Proj./Atividade: 1026 – Incentivos a Produção Agropecuária

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura a suplementação de que refere o Artigo 3º a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07.01 – Secretaria Municipal da Agricultura

Proj./Atividade: 1019 – Expansão da Estrutura Administrativa da Sec. da Agricultura

44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro das Missões/RS, 09 de Julho de 2019.

ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se